



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Norma interna nº 01/2023- PPGEQ

Estabelece normas adicionais para credenciamento anual, credenciamento e descredenciamento de docentes, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Centro de Tecnologia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação aprovada em reunião realizada no dia 03 de maio de 2023 e considerando os termos do Título IV, capítulo I e seções I e II do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, aprovado pela Resolução Nº 79/2013 do CONSEPE, no que concerne às normas de atuação do corpo docente em Programas *Stricto Sensu* da UFPB,

Considerando que o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, aprovado pela Resolução Nº 79/2013 do CONSEPE será referido ao longo desse documento apenas como **Regulamento Geral**,

Considerando ainda a necessidade de fixar normas adicionais para o credenciamento anual de docentes, credenciamento e descredenciamento de docentes, em complemento aos dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Centro de Tecnologia, nível Mestrado, aprovado pela Resolução nº 26/2014 do CONSEPE.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1 Os docentes do PPGEQ serão enquadrados de acordo com as categorias e normas constantes nos artigos 24, 25, 26 e 27 do Regulamento Geral, assim como à portaria da CAPES vigente referente ao tema.

Art. 2 O credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos docentes do PPGEQ serão efetuados anualmente após verificação de desempenho individual atualizado de cada docente do último biênio.

Art. 3 O processo de credenciamento, descredenciamento e credenciamento será conduzido pela comissão e aprovado pelo Colegiado.

§1º O Colegiado deverá avaliar os docentes visando seu credenciamento, descredenciamento ou

recredenciamento, de acordo com informações contidas nos respectivos *Curriculum Vitae*, preparados na plataforma Lattes/SouGov, cuja responsabilidade, quanto a sua atualização, é de estrita responsabilidade dos próprios docentes.

§2º A lista de docentes credenciados será divulgada pelo Colegiado, informando a categoria em que foi enquadrado, juntamente com as linhas de pesquisa na qual o docente atuará predominantemente.

CAPÍTULO II DO RECRENCIAMENTO ANUAL DE DOCENTES

Art. 4 No primeiro semestre de cada ano, haverá o recredenciamento de docentes pertencentes ao quadro do PPGEQ, que seguirá os critérios a seguir:

§1º O recredenciamento deverá ser feito observando a **produção individual docente** (índice **PID**) atualizado de acordo com os itens da Quadro 1 do Apêndice 1, referente ao último biênio.

§2º O número de docentes que permanecerá no programa deverá ser calculado de modo que o índice **PID** (Equação 1) seja maior ou igual a **5,0**.

$$\text{Índice PID} = 0,15 \times (\text{nota do item A}) + 0,50 \times (\text{nota do item B}) + 0,35 \times (\text{nota do item C}) \quad (1)$$

§3º Para estar apto a permanecer como professor permanente no programa, o professor deverá ter sido orientador e/ou coorientador de pelo menos dois (02) discentes bem como ter ministrado uma das disciplinas (obrigatórias e/ou eletivas) no último biênio. Além disso, o professor orientador deve ter cumprido todos os incisos do Art. 21 da Resolução Consepe 26/2014.

§4º Artigos aceitos para publicação em sua versão final em periódicos serão contados como publicações. Caso seja necessário, a coordenação poderá solicitar documentação comprobatória da produção científica.

§5º. O professor deverá ter no mínimo um artigo científico, para cada orientando defendido no PPGEQ.

Art. 5 Após a divulgação do resultado preliminar do recredenciamento, os docentes terão um prazo de 05 dias úteis para enviar um requerimento com pedidos de reconsideração do resultado ao Coordenador do PPGEQ, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão julgadas pelo Colegiado.

Art. 6 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final do recredenciamento anual do professor no programa.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 7 O credenciamento ao Programa será realizado mediante uma chamada interna (edital).

Art. 8 O credenciamento do docente ao programa ocorrerá preferencialmente após o período de recredenciamento e a pontuação será baseada na Quadro 2 do Apêndice 1, respeitando a pontuação mínima (ou seja, igual ou maior a 5,0) do índice PID (Equação 1).

Art. 9 Credenciamentos fora do período poderão ser realizados por interesse do Colegiado do Programa.

Art. 10 Em caso de empate devem ser observados os seguintes critérios:

- I. Maior número de publicações em periódicos com *Qualis* em Engenharias II
- II. Membro do Centro de Tecnologia da UFPB
- III. Maior idade.

CAPÍTULO IV

DO DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 11 O descredenciamento de docentes ao Programa ocorrerá no período de credenciamento seguindo o procedimento descrito no Art. 4 desta resolução ou através de solicitação do próprio docente em qualquer momento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Colegiado divulgará a lista de docentes enquadrados nas diferentes categorias previstas.

Art. 12. Os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo Colegiado.

Art. 13. Esta norma entrará em vigor na data de sua aprovação.

Andréa Farias de Almeida
Presidente

APÊNDICE 1 - Produção Individual Docente

Quadro 1 – Levantamento da produção individual docente (PID) para recredenciamento

Continua

Item	Descrição do item	Peso	Descrição das atividades com respectivas notas/quantidades		
			Atividade avaliada	Nota	Quantidade/Qualidade
A	Corpo docente	(15%)	(6%) - Bolsa produtividade	10	1
			(4%) - Projeto aprovados junto aos órgãos de fomento (coordenação)	10	3
				9	2
				8	1
			(2%) - Projeto aprovados junto aos órgãos de fomento (participação)	10	3
				9	2
				8	1
			(2%) - Orientação de IC (alunos por ano)	10	2
				9	1
			(2%) - Aula na Graduação por semestre (créditos)	10	16 ou mais
				9	12 a 15
				8	06 a 11
B	Produção intelectual	(50%)	35% - PI – qualificada N = número de dissertações defendidas no PPGEQ/UFPB no biênio	10/N	A1
				8,5/N	A2
				7,5/N	A3
				6,0/N	A4
				5,0/N	B1
			5% - PI – só docente	10	A1
				8,5	A2
				7,5	A3
				6	A4
				5,0	B1
			8% - Patentes/Softwares	10	Licenciada
				10	Concedida
				5	Depositada
			2% - TCC (Internacional - Int e Nacional - Nac)	10	2Int
				8	2Int
				6	2Nac
				4	1Nac

PI- Periódicos Indexados com alunos do PPGEQ/UFPB (cumulativo)

TCC- Trabalhos completos congressos com alunos do PPGEQ (não são computados os resumos e os trabalhos em congressos de iniciação científica)

Quadro 1 – Levantamento da produção individual docente (PID)

Conclusão

Item	Descrição do item	Peso	Descrição das atividades com respectivas notas/quantidades	Nota	Quantidade/Qualidade
C	Distribuição das atividades de ensino e de formação entre os docentes do programa.	(35%)	14% - Aulas na Pós-Graduação por ano - Disciplina Obrigatória (créditos)	10	8 ou mais
				9	7
				8	6
				7	5
				6	4
				5	3
				4	2
			5,25% - Aulas na Pós-Graduação por ano - Disciplina Eletiva (créditos)	10	4
				9	3
			-7% Orientações concluídas por ano	10	2
				5	1
			5,25% - Orientações em andamento por ano	8	2
				4	1
			1,75% - Coorientações concluídas por ano	8	2
				4	1
			1,75% - Coorientações em andamento por ano	6	2
3	1				

PI- Periódicos Indexados com alunos do PPGEQ/UFPB (cumulativo)

TCC- Trabalhos completos congressos com alunos do PPGEQ (não são computados os resumos e os trabalhos em congressos de iniciação científica)

Quadro 2 - Levantamento da produção individual docente (PID) para credenciamento

Item	Descrição do item	Peso	Descrição das atividades com respectivas notas/quantidades		
			Atividade avaliada	Nota	Quantidade/Qualidade
A	Corpo docente	(15%)	(6%) - Bolsa produtividade	10	1
			(4%) - Projeto aprovados junto aos órgãos de fomento (coordenação)	10	3
				9	2
				8	1
			(2%) - Projeto aprovados junto aos órgãos de fomento (participação)	10	3
				9	2
				8	1
			(1%) - Orientação de IC (alunos por ano)	10	2
				9	1
			(2%) - Aula na Graduação (créditos- média anual)	10	16 ou mais
				9	12 a 15
				8	06 a 11
B	Produção intelectual	(50%)	40% - PI – só docente	10	A1
				8,5	A2
				7,5	A3
				6	A4
				5,0	B1
			8% - Patentes/Softwares	10	Licenciada
				10	Concedida
				5	Depositada
			2% - TCC (Internacional - Int e Nacional - Nac)	2Int	10,0
				1Int	8,0
				2Nac	6,0
1Nac	4,0				
C	Distribuição das atividades de ensino e de formação entre os docentes.	(35%)	10% Participação em outros PPG	10	Nenhum PPG
				5	Um PPG
				1	Dois PPG's
			20 % - Coorientações concluídas por ano no PPGEQ/UFPB	10	2
				5	1
			5% - Coorientações concluídas por ano (em outros Programas)	8	2
				4	1

PI- Periódicos Indexados (cumulativo)

TCC- Trabalhos completos congressos (não são computados os resumos e os trabalhos em congressos de iniciação científica)